



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060/2021**  
**LICITAÇÃO Nº. 00027/2021**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA , 386 - CENTRO - ALHANDRA - PB.  
CEP: 58320-000 - Tel.: (83) 3256-1078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 28 de Maio de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00027/2021, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) e para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA dos veículos oficiais que compõem a frota da CONTRATANTE, mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou micro processado de gerenciamento, conforme condições, quantidades.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) e para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA dos veículos oficiais que compõem a frota da CONTRATANTE, mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou micro processado de gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) e para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA dos veículos oficiais que compõem a frota da CONTRATANTE, mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou micro processado de gerenciamento, conforme condições, quantidades –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 28 de Maio de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <https://tce.pb.gov.br/>.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 7 (sete) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.001 GABINTE DO PREFEITO

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários



3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE  
 3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40  
 3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB  
 3390.39.00.113 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB  
 12.361.1008.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar  
 3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB  
 3390.30.00.115 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB  
 3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE  
 3390.30.00.123 Material de Consumo – Recursos do FNDE  
 3390.30.00.125 Material de Consumo – Recursos do Convênios  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.113 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB  
 3390.39.00.115 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB  
 3390.39.00.120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE  
 3390.39.00.123 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNDE  
 3390.39.00.125 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos do Convênios  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE  
 3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE  
 3390.39.00.120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE  
 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde  
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU  
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB  
 3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.213 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS–PB  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC  
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal



3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 04.122.2021.2304 Manutenção e Operacionalização da Frota de Veículos  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN  
 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA  
 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL  
 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades Admin. e Operacionalização da Guarda Municipal  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA  
 04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 08.122.2021.2095 Manutenção das Atividades Gestão do IGD/SUAS  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
 08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS



3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
 08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
 08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Programa IGD–PBF  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago da Silveira Martins. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o



Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único percentual para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.



## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00027/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.4.Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevantes do objeto, através dos seguintes documentos: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado. No atestado de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, com firma reconhecida da assinatura do responsável pelo atestado e juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, fotos, etc.

9.2.11.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(ais) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.12.Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.



9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.



- 11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro – Alhandra - PB.



#### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## 18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, para ocorrer no prazo de até trinta dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

18.1.1 As Notas Fiscais deverão estar condizentes com cada natureza da operação, sendo Nota Fiscal Eletrônica de Serviços para serviços prestados e Nota Fiscal Eletrônica de Consumo, para produtos entregues, nos termos do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba; do Protocolo CONFAZ/ICMS n.º 42/2009; e da Nota Técnica n.º 01/2018 – CT – TCE/PB, e serão acompanhadas por relatórios resumidos dos veículos abastecidos correspondentes, contendo no mínimo:

- a. Período do abastecimento;
- b. Plana do veículo abastecido;
- c. Produto abastecido;
- d. Valor, por veículo, e com o valor total fechando com a Nota Fiscal Eletrônica.

18.2. O valor cobrado pelos produtos deverá ser aquele efetivamente do dia do abastecimento, conforme comprovante impresso da operação realizada;

18.3. Na nota fiscal deverá constar o nome do Banco, n.º da Agência e n.º da Conta Corrente.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

18.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

18.5. Será permitida a subcontratação, mediante análise e autorização da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, sendo que a fornecedora subcontratada deverá obedecer todas as exigências constantes neste Termo de Referência. A subcontratação não transfere a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas pela Contratada.

18.6. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.7. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, contribuições municipais, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 06 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO DA SILVEIRA MARTINS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) e para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA dos veículos oficiais que compõem a frota da CONTRATANTE, mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou micro processado de gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - COMBUSTIVEIS				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Abastecimento da Frota: abastecimento com a utilização de combustíveis do tipo Gasolina, Etanol Hidratado, Diesel Comum e Diesel S10.	R\$ 2.016.520,00	%	

2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Manutenção da Frota: os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados na frota do CONTRATANTE com cobertura de peças, acessórios e serviços de mecânica em geral, retífica, suspensão, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento de direção, reparo de pneus, lavagem do casco e do motor com aplicação de produtos anticorrosivos e lubrificantes, aspiração, serviço de guinchos e demais serviços de revisão que se fizerem necessários.	R\$ 637.415,75	%	

2.3.Os itens para os **LOTES**, seus quantitativos e valores estimados, estão apresentados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	200.000	R\$ 5,196	R\$ 1.039.200,00
2	Etanol Hidratado	Litro	10.000	R\$ 4,302	R\$ 43.020,00
3	Óleo Diesel	Litro	20.000	R\$ 4,095	R\$ 81.900,00
4	Óleo Diesel S10	Litro	200.000	R\$ 4,262	R\$ 852.400,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				R\$ 637.415,75
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.653.935,75</b>

2.4. Os preços estabelecidos na tabela acima são os preços estimativos e o total admitido na contratação. Será considerado sempre os valores praticados no mercado referente ao mês em que a compra for empenhada, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos.

2.5. Em pesquisa realizada no Pannel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), foram identificadas em Pregões recentes que compartilham do presente objeto, um padrão: verificou-se que as Taxas de Administração tendem a zero. Desta forma, tornou-se patente que o item "Taxa de Administração" não oferece mais relevância em disputas licitatórias para este objeto. Sendo tais disputas concentradas somente nos valores dos demais itens, como nas estimativas de abastecimento e manutenção. Para citar alguns Pregões que justificam esta análise têm-se: Pregão nº 00024/2018 (080026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS); Pregão nº 00002/2018 (160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO); Pregão nº 00003/2018 (114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO); Pregão nº 00457/2017 (393017 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DA PARAIBA); Pregão nº 00014/2018 (926245 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO EDERAL) e Pregão nº 00003/2018 (114614 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM PERNAMBUCO).



### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

### 6.0. DEFINIÇÕES

6.1. **Frota:** entende-se por frota todos os veículos oficiais pertencentes ao CONTRATANTE e aqueles que venham a incorporar-se de forma provisória ou definitiva e que se destinam ao transporte de autoridades, servidores, documentos e materiais diversos.

6.2. **Manutenção preventiva** - compreende todos os serviços suficientes e necessários para manter o veículo em perfeitas condições de uso, em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

6.2.1. Troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

**6.3.Serviço de Gerenciamento:** serviço desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos, para o abastecimento e manutenção de veículos, possibilitando controle e auditoria mediante sistema informatizado, realizando faturamento na central e autorização por via eletrônica.



## 7.0.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO (DETALHAMENTO DO ESCOPO)

7.1.A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos. Sendo que os veículos do CONTRATANTE terão seu próprio cartão magnético ou micro processado.

### 7.2.Cartão magnético ou micro processado:

7.2.1.Cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ativo, mais 03 (três) cartões extras que sirvam como cartão “coringa”, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente vinculado à frota do CONTRATANTE e que não possua cartão individual já cadastrado.

7.2.2.Identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas evitando transações indevidas.

7.2.3.Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada no estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, por meio da digitação da senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço e coíba com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

7.2.4.O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação).

7.2.5.A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado na rede credenciada pela contratada.

### 7.3.Sistemas de gerenciamento

7.3.1.A CONTRATADA deverá fornecer sistemas (“software”) de gerenciamento integrado online que possibilite emissão de relatórios gerenciais dos abastecimentos que demonstre média de consumo de combustível por veículo ou grupo de veículos em determinado período; que forneça a quilometragem percorrida por veículo ou grupo de veículos em determinado período; preços dos combustíveis praticados nos abastecimentos por veículo ou grupo de veículos e os valores dos combustíveis praticados pelas empresas credenciadas que realizaram os abastecimentos dentro de determinado período. Emissão de relatórios gerenciais das lavagens e higienizações contendo relação do veículo ou grupo de veículos que utilizaram os serviços por tipo de lavagem e as empresas credenciadas que realizaram os serviços em determinado período.

7.3.2.O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: (a) Placa e demais dados de identificação do veículo; (b) Identificação do usuário; (c) Estabelecimento/ Município/ UF; (d) Data e hora; (e) Valor da operação; (f) Marcação da quilometragem do veículo; (g) Valor da compra. **Quando a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes neste subitem.**

7.4.O sistema de gerenciamento deverá possibilitar ao contratante:

7.4.1.Emissão de relatórios gerenciais das manutenções veiculares, contendo preço e descrição das peças aplicadas no veículo ou grupo de veículos em determinado período e as empresas credenciadas que realizaram as manutenções.

7.4.2.Informatização dos dados referentes aos serviços de manutenção, informando, no mínimo, os dados referentes a veículo, placa, hodômetro, serviço executado, peças substituídas, custo unitário e total de venda de peças e mão de obra, oficina credenciada, data, hora.

7.4.3.Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais, tais como: análise de consumo, evolução de despesas da frota, análise da frota, utilização de mercadorias e serviços em postos e oficinas por usuário, histórico dos veículos, histórico de quilometragem, cadastro de veículos e motoristas, conferências de notas fiscais.

7.4.4.O sistema de tecnologia deverá viabilizar a emissão de relatório gerencial capaz de extrair os preços dos combustíveis adquiridos junto aos estabelecimentos credenciados, por período, por tipo de combustível e por estabelecimento; para viabilizar a conferência da fatura. Os relatórios devem oferecer todos os períodos desde o início do contrato.

7.4.5.Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo gestor do CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, a exportação de relatórios para formato .XLS, permitir alteração manual de quilometragens e fornecer lista atualizada de estabelecimentos cadastrados.

7.4.6.O sistema, principalmente em seu painel de controle, não deverá realizar controle de saldos de empenho para que não se induza a erro a fiscalização do contrato quando do monitoramento do saldo de contrato.

7.5.O sistema deverá possuir manual completo online.

7.6.O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que incluam

o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas ao pleno funcionamento e conservação dos veículos e relativos à manutenção preventiva.

7.7.A manutenção preventiva compreende todos os serviços suficientes e necessários para manter o veículo em perfeitas condições de uso, em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

7.7.1.Troca de pneus, protetores e câmaras; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; filtro de óleo, de ar e de ar condicionado; lubrificação de veículos; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens de motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagem de bombas e bicos injetores; troca de lona e pastilha de freio, mangueiras; outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

7.8.A CONTRATADA deverá garantir que a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, etanol hidratado, diesel comum e diesel S-10.

7.9. A CONTRATADA se obriga a sincronizar seu Sistema de Gerenciamento de Frota, através de link a ser disponibilizado, por sua conta, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alhandra, Módulo Frota de Veículos, os dados gerais sobre abastecimento dos veículos da frota municipal;

## 8.0. DO CONTROLE, DA SEGURANÇA E DO GERENCIAMENTO

8.1.Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.

8.2.O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário assim como o cancelamento do cartão deverá ser on-line, a partir da base operacional da CONTRATANTE, mediante solicitação à CONTRATADA ou através de rotina/senha específica do administrador responsável na CONTRATANTE.

8.3.O cancelamento do cartão somente poderá ser feito ou solicitado a CONTRATADA por pessoa credenciada como gestor na base operacional do CONTRATANTE.

8.4.O sistema deverá permitir aos administradores cancelar eventuais orçamentos de estabelecimentos.

8.5.O sistema de gerenciamento deverá possibilitar o uso de restrições de tempo mínimo para lançamentos, a partir da base operacional da CONTRATANTE, nos serviços de abastecimento, lavagem e manutenção.

8.6.A substituição do cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu correto funcionamento deverá ser solicitado a partir da base operacional da CONTRATANTE, por um dos servidores cadastrados como gestor do sistema.

8.7.O CONTRATANTE manterá microcomputadores no endereço da sua sede, para fins de instalação dos softwares necessários à execução deste contrato.

8.8.A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema as atualizações da rede de estabelecimentos.

## 9.0.LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1.O endereço de entrega dos cartões para CONTRATANTE deve ser na sede da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB.

9.2.O prazo para entrega do primeiro lote de cartão magnéticos deverá ser de 15 (quinze) dias úteis após publicação do contrato.

9.3.Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá:

9.3.1.Anexar à nota fiscal, detalhamento dos itens fornecidos e a aplicação dos percentuais de desconto para os Itens de Manutenção Veicular (Serviços e Peças) e para os Itens de Abastecimento (Combustíveis);

9.3.2.Comprovar quitação, quando for o caso, dos impostos, contribuições municipais, taxas e demais encargos que incidam sobre o pagamento resultante da contratação;

9.3.3.Indicar na nota fiscal o mesmo CNPJ mencionado na proposta e número da Nota de Empenho;

9.3.4.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de atendimento das condições de pagamento expostas, sem que sejam aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.4.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1.o prazo de validade;

9.4.2.a data da emissão;

9.4.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.4.o período de prestação dos serviços;

9.4.5.o valor a pagar; e

9.4.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, contribuições municipais, taxas, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

## 10.0. REDE DE COBERTURA DE ATENDIMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentos idôneos, que possui a rede credenciada/habilitada mínima a seguir estabelecida:

10.1.1. Deverá apresentar lista de postos de combustível credenciados e comprovar a existência de, no mínimo, um posto de combustível credenciado ao longo das Rodovias Federais sob a alçada da Contratada no seu Estado. O prazo para comprovação formal da condição de habilitação constante neste item é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação do contrato.

10.1.2. Deverá apresentar lista de oficinas credenciadas e comprovar a existência de, no mínimo, três oficinas credenciadas no município ou próximos a sede da CONTRATANTE. O prazo para comprovação formal da condição de habilitação constante neste item é de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação do contrato.

10.1.3. Que possui no mínimo um posto de combustível credenciado a uma distância máxima de 5 (cinco) quilômetros do endereço da sede da CONTRATANTE.

10.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Salvo se houver negativa do posto solicitado.

10.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

10.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.

10.5. A CONTRATADA, sempre que possível, deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CONTRATANTE.

10.6. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar credenciamento de novo posto para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.7. O não cumprimento dos requisitos mínimos para a manutenção da Rede de Cobertura de Atendimento pela CONTRATADA dará causa à Rescisão Contratual, na conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

## 11.0. COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

11.1. O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela CONTRATADA, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA contatar a Fiscalização ou Gestão do Contrato da CONTRATANTE para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE.

  
 \_\_\_\_\_  
 CLÓVIS FERREIRA DA SILVA NETO  
 Secretário Municipal de transporte



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) e para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA dos veículos oficiais que compõem a frota da CONTRATANTE, mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou micro processado de gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - COMBUSTÍVEIS				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Abastecimento da Frota: abastecimento com a utilização de combustíveis do tipo Gasolina, Etanol Hidratado, Diesel Comum e Diesel S10.	R\$ 2.016.520,00	%	

2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMATIVA	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Manutenção da Frota: os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados na frota do CONTRATANTE com cobertura de peças, acessórios e serviços de mecânica em geral, retífica, suspensão, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento de direção, reparo de pneus, lavagem do casco e do motor com aplicação de produtos anticorrosivos e lubrificantes, aspiração, serviço de guinchos e demais serviços de revisão que se fizerem necessários.	R\$ 637.415,75	%	

Os itens para os LOTES, seus quantitativos e valores estimados, estão apresentados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	200.000	R\$ 5,196	R\$ 1.039.200,00
2	Etanol Hidratado	Litro	10.000	R\$ 4,302	R\$ 43.020,00
3	Óleo Diesel	Litro	20.000	R\$ 4,095	R\$ 81.900,00
4	Óleo Diesel S10	Litro	200.000	R\$ 4,262	R\$ 852.400,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				R\$ 637.415,75
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.653.935,75</b>

Os preços estabelecidos na tabela acima são os preços estimativos e o total admitido na contratação. Será considerado sempre os valores praticados no mercado referente ao mês em que a compra for empenhada, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos.



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:**  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) e para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA dos veículos oficiais que compõem a frota da CONTRATANTE, mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou micro processado de gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB-40

3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

3390.39.00.113 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB

12.361.1008.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

3390.30.00.115 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB

3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE

3390.30.00.123 Material de Consumo – Recursos do FNDE

3390.30.00.125 Material de Consumo – Recursos do Convênios

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.113 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB

3390.39.00.115 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB

3390.39.00.120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE

3390.39.00.123 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNDE

3390.39.00.125 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos do Convênios

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE

3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE

3390.39.00.120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários



3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde  
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU  
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB  
 3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.213 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS–PB  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC  
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal  
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS  
 3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB  
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS  
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS  
 02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 04.122.2021.2304 Manutenção e Operacionalização da Frota de Veículos  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN  
 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA  
 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL  
 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades Admin. e Operacionalização da Guarda Municipal  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
 02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA  
 04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura  
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties  
02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO  
08.122.2021.2095 Manutenção das Atividades Gestão do IGD/SUAS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS  
08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Programa IGD–PBF  
3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários  
3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS  
3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários  
3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

O valor cobrado pelos produtos deverá ser aquele efetivamente do dia do abastecimento, conforme comprovante impresso da operação realizada;

Na nota fiscal deverá constar o nome do Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da contratante;

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Será permitida a subcontratação, mediante análise e autorização da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, sendo que a fornecedora subcontratada deverá obedecer todas as exigências constantes neste Termo de Referência. A subcontratação não transfere a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.



Fornecer um cartão magnético para cada veículo da frota, conforme solicitação da Contratante;

Fornecer dois cartões adicionais genéricos, chamados de "CORINGA";

Os cartões magnéticos deverão estar à disposição da Contratante no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato;

Quando solicitado, os cartões magnéticos, para veículo(s) novo(s) incluído(s) na frota deverão ser emitidos e entregues pela Contratada no máximo em 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Será permitida a subcontratação, mediante análise e autorização da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, sendo que a fornecedora subcontratada deverá obedecer todas as exigências constantes neste Termo de Referência. A subcontratação não transfere a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas pela Contratada;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

i - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

l - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

m - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, de acordo com o previsto no item 18.1.1. do Edital.



- n - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o - A Contratada deverá disponibilizar nos postos credenciados equipamentos visando o registro dos abastecimentos com capacidade de emitir, em duas vias, comprovantes impressos da operação realizada;
- p - Uma das vias do comprovante deverá ser entregue ao servidor que realizou a operação e a outra deverá fazer parte dos Arquivos do Contratante visando à conferência dos Relatórios e Notas Fiscais ao final de cada mês;
- q - Os documentos impressos pelos equipamentos deverão conter no mínimo as seguintes informações;
- Placa e hodômetro do veículo abastecido;
  - Tipo de combustível, valor e quantidade abastecida;
  - Data e hora do abastecimento;
  - Identificação do posto e servidor que realizou a operação;
- r - Registro das operações de abastecimento através de cartão magnético ou captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação dos dados citados na alínea anterior;
- s - Relatórios gerenciais disponibilizados pela Internet que identifiquem todos os dados da operação do abastecimento, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre os abastecimentos;
- t - Garantia de que, o combustível registrado na operação tenha sido realmente abastecido no veículo indicado;
- u - Garantia de que, não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;
- v - Garantia de que, os cartões magnéticos só sejam utilizados com uso da senha do mesmo e do servidor responsável pelo abastecimento;
- x - O quantitativo estimado para consumo de combustível para o exercício 2021 baseia-se na quantidade consumida no período em anos anteriores e o máximo admitido na contratação está descrito na tabela do item 4.1;
- z - O combustível deverá ser fornecido pelos postos credenciados para revenda do produto de forma parcelada através das bombas de abastecimento para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ou quando da utilização do cartão genérico para os veículos da frota, ou outros autorizados;
- ab - Os produtos deverão ser fornecidos de segunda-feira a domingo 24 horas por dia, nas quantidades pré-estabelecidas pelo Contratante para cada um dos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;
- ac - Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo;
- ad - Os cartões genéricos, chamado "CORINGA", deverão ter mobilidade para abastecer com gasolina comum, etanol hidratado, diesel comum e diesel S-10, os veículos da frota, ou outros autorizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha

a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....